



MINUTA DE PROJETO Nº 1/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES - vinculado Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento, cujos recursos serão destinados a possibilitar o financiamento e o desenvolvimento de ações de incentivo e fortalecimento do comércio, indústria, produção agropecuária e prestação de serviços locais, bem como a atração de novos empreendimentos para o município, gerando emprego e renda, o incentivo ao primeiro emprego, a promoção de cursos profissionalizantes e o crescimento da economia.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social contemplará as atividades priorizadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e pelos Programas Municipais de Desenvolvimento.

Art. 2º Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES:

I - as dotações consignadas anualmente no orçamento e verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II - recursos captados através de operações de crédito e de aplicação no mercado financeiro;

III - recursos captados através de convênios, acordos e contratos firmados entre governo Municipal e os Governos Estadual e Federal;

IV - recursos operacionais próprios resultantes de adiantamentos concedidos e de serviços prestados pelo Município;

V - outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos conforme o estabelecido em Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff
Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000
atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br
www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

Parágrafo único. Os saldos financeiros do FUNDES, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o Exercício seguinte.

Art. 3º O FUNDES será administrado por um Conselho de Administração com função normativa e deliberativa, assim constituído.

I - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento;

II - Secretário Municipal da Administração e Fazenda;

III - Um representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

IV - Um representante da Associação Comercial, Industrial e Prestação de Serviços de Victor Graeff - ACIVG;

V - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Victor Graeff – STR;

§ 1º A Presidência do Conselho de Administração caberá ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento e, no seu impedimento, ao Secretário Municipal da Administração e Fazenda;

§ 2º Os membros titulares do Conselho de Administração indicarão os seus suplentes que os substituirão em seus impedimentos;

§ 3º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de dois (02) anos, permitida a sua recondução por iguais períodos;

Art. 4º O FUNDES contará com um Comitê Executivo constituído por três (03) membros, integrantes do Conselho de Administração do FUNDES;

§ 1º Os membros do Comitê Executivo serão designados mediante Portaria do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Caberá ao Comitê Executivo executar as atividades definidas no Regimento Interno do Conselho de Administração.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no Exercício em curso, correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria;

Art. 6º Os recursos do FUNDES serão depositados em conta especial de um estabelecimento oficial de crédito.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff
Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000
atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br
www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

Art. 7º É vedada a utilização dos recursos financeiros do FUNDES em despesas com pagamento de pessoal, a qualquer título.

Art. 8º O Conselho de Administração do FUNDES elaborará, no prazo de trinta (30) dias da aplicação desta Lei, o seu Regimento Interno que após a sua aprovação pelo Poder Executivo Municipal, regulará a organização, a administração e a forma de aplicação dos recursos do FUNDES.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, em 14 de agosto de 2023

IVANIR URBANO BORN
Vereador - PDT



MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 1/2023
REGIME: ORDINÁRIO
JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores(a),

O Projeto de Lei nº, de 14 de agosto de 2023, hora submetida à apreciação, tem como objetivo criar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES - vinculado A Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento.

Seu principal objetivo é o de destinar recursos para o financiamento e o desenvolvimento de ações de incentivo e fortalecimento do comércio, indústria, produção agropecuária e prestação de serviços locais, bem como a atração de novos empreendimentos para o município, gerando emprego e renda, o incentivo ao primeiro emprego, a promoção de cursos profissionalizantes e o crescimento da economia.

A captação de recursos financeiros para investir em atividades produtivas, especialmente em empresas de pequeno porte ou agroindústrias familiares normalmente são inacessíveis pois demandam grande burocracia e taxas de juros elevadas.

Recursos de um fundo municipal podem facilitar este acesso e ser operacionalizado de formas prática, com menores custos, prazos mais compatíveis com as possibilidades de pagamento e até mesmo subsídios, tudo dentro de normas e exigências pré estabelecidas e contratadas.

Temos inúmeros pequenos empreendimentos em nosso Município que necessitam recursos financeiros, muitas vezes de baixo valor, para investir mas que podem ser fundamentais para alavancar a atividade gerando eficiência, renda e empregos.

A utilização destes recursos poderia ser orientada através de consultorias fornecidas por profissionais da área ou mesmo em convênio com o Sebrae.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff
Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000
atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br
www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

Devido à importância social da matéria solicita-se que seja apreciada por esta Egrégia Câmara de Vereadores em regime ordinário, na forma e nos prazos legais, para que após discutido e votado, receba a aprovação dos (a) nobres colegas edis.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, em 14 de agosto de 2023

IVANIR URBANO BORN
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF

RUA FRIDHOLDO FISCHER - 567


CEP: 99350000 - VICTOR GRAEFF

CNPJ: 07329693000100 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmvictorgraeff.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/CA566706>

MINUTA DE PROJETO		Autenticação  CA566706
Protocolo -		
Documento 000001 / 2023	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: IVANIR URBANO BORN

CPF: 251***.***00

Assinado em: 14/08/2023 14:57:15

Local: IP: 131.221.14.140 Geolocalização: -28.2594, -52.4492

Hash do documento (SHA-256): 984bb38b2d33bd67f7adab74ec9566a2313a5ef39afceeeeb4cd06da6e216e4c

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.